

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE BENS

Índice

PARTE I – Cláusulas Gerais	2
1. Objeto.....	2
2. Prazo do contrato.....	2
3. Obrigações principais do adjudicatário.....	2
4. Preço contratual.....	3
5. Condições de pagamento.....	3
6. Garantia Técnica.....	4
7. Conformidade e operacionalidade dos bens	5
8. Condições do fornecimento	5
9. Penalidades contratuais.....	6
10. Dever de sigilo	6
11. Proteção de dados pessoais.....	7
12. Força maior.....	7
13. Resolução por parte da entidade adjudicante	8
14. Resolução por parte do adjudicatário	8
15. Foro competente.....	9
16. Subcontratação e cessão da posição contratual	9
17. Comunicações e notificações	9
18. Local e condições de entrega dos bens – Fornecimento contínuo	9
19. Gestor do Contrato	9
20. Contagem dos prazos.....	9
21. Legislação aplicável.....	9
Parte II – Cláusulas Especiais.....	10
22. Especificações técnicas.....	10
23. Equivalência Técnica	40

PARTE I – Cláusulas Gerais

1. Objeto

1. Procedimento n.º **CP/25/22/DCP**.
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de material elétrico diverso, para reabastecimento do armazém estaleiro, fracionado nos seguintes lotes:
Lote 1 – Material Elétrico de Comando e Proteção;
Lote 2 – Material Elétrico de Distribuição de Energia;
Lote 3 – Material Elétrico de Iluminação diversa;
Lote 4 – Material Elétrico Diverso (Acessórios).

2. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor por um período de **6 meses** ou, durante este período, até à entrega dos bens, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, salvo se se verificarem casos de força maior que impeçam a execução do contrato, podendo, neste caso, a entidade adjudicante prorrogar o prazo de validade do contrato.
2. O prazo indicado no número anterior, inicia-se com contrato reduzido a escrito, a partir da data do contrato, se este for assinado manualmente ou a partir da data da última assinatura aposta no mesmo, se assinado eletronicamente.
3. Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do adjudicatário devidamente fundamentado, sem que daqui possa decorrer aumento do preço contratual máximo.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no n.º anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.
5. Podem constituir força maior, para efeitos do n.º 1, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias e embargos ou bloqueios internacionais.

3. Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de continuidade de fabrico.

2. O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos meios humanos e materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
3. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante.
4. Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos nas especificações do presente caderno de encargos.
5. São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes, licenças ou direitos de propriedade industrial ou intelectual.

4. Preço contratual

1. Pelo fornecimento de bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário **em regime de fornecimento contínuo a até ao limite máximo mencionado no ponto seguinte, de acordo com os valores resultantes das quantidades efetivamente solicitadas e o preço unitário dos bens constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**
2. Os valores contratuais, obtidos pela **multiplicação dos preços unitários** adjudicados pelas quantidades efetivas, no **prazo máximo de vigência** do contrato, não poderá exceder os **151 025,00 €**, dividido nos seguintes **montantes por lote** (valores sem Iva):

Total Lote 1 - Material Elétrico de Comando e Proteção	39.000,00 €
Total Lote 2 - Material Elétrico de Distribuição de Energia	52.350,00 €
Total Lote 3 - Material Elétrico de Iluminação diversa	31.675,00 €
Total Lote 4 - Material Elétrico Diverso (Acessórios)	28.000,00 €

5. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias, após a receção pela Divisão de Contabilidade, das respetivas faturas emitidas em cumprimento com:
 - a. o artigo 36.º do CIVA;
 - b. o artigo 9.º, n.º 1, da LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços;
 - c. o Decreto-lei n.º 123/2018 e Decreto-lei n.º 14-A/2020, as quais devem ser remetidas de forma desmaterializada sob a tecnologia Eletronic Data Interchange (E.D.I.):

- i. Parceiro de faturação: Portal Saphety invoice Network
 - ii. Contactos: sales@saphety.com; faturaeletronica@saphety.com e helpdesk@saphety.com
2. Caso, não disponha de uma solução de faturação eletrónica, e sejam uma micro, pequenas e médias empresas, e uma entidade pública enquanto entidade cocontratante, poderá até dia 31 de dezembro de 2022 enviar faturas em PDF para o seguinte endereço: servico.contabilidade@cm-braga.pt (Despacho 49/2022 – XXIII de 24/05/2022).
 3. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Braga, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar a **referência do procedimento** e o **respetivo número de compromisso/requisição externa de despesa**.
 4. No caso de entregas parciais, o valor a pagar é faturado de acordo com as entregas efetuadas, se aplicável.
 5. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
 6. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
 7. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta de serviços a prestar, devendo refletir a fatura, os bens efetivamente fornecidos no período a que se refere, respeitando o artigo 292.º do CCP.
 8. O atraso em um ou mais pagamentos não determinam em caso algum o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
 9. Mais se informa que "Os critérios de avaliação dos fornecedores foram publicados no site institucional do Município de Braga, poderá aceder aos mesmos a partir do seguinte local: <https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/instrumentos-de-gestao?idh=1029>."

6. Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula das especificações técnicas, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A reparação ou substituição de peças devem ser realizadas dentro de um prazo de **3 (três) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente atendível pela entidade adjudicante.
3. Durante o prazo de garantia o fornecedor é obrigado a proceder, imediatamente, e à sua custa, à substituição de peças, materiais ou equipamentos, e a executar todos os trabalhos de reparação

que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos bens nas condições previstas para os quais foram concebidos.

7. Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula das especificações técnicas do presente documento.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues e montados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância entre o bem objeto do contrato e o bem que lhe é entregue.
5. Quando os produtos solicitados não se encontrarem em perfeitas condições ou quando forem fornecidos produtos diferentes dos solicitados, a entidade adjudicante reserva-se no direito de devolver os produtos em questão, tendo o fornecedor de proceder à sua substituição no prazo de (12/24 horas), contadas a partir da notificação por parte do Município.

8. Condições do fornecimento

1. A entrega dos bens será efetuada de forma faseada, durante a vigência do contrato.
2. A entrega do produto é sempre acompanhada de documentação identificativa do mesmo, bem como documento com identificação do contrato ao abrigo do qual é efetuado o fornecimento, para aposição de assinatura, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.
3. A cópia do documento, assinado e carimbado pela pessoa responsável que acompanha a entrega, fica na posse da entidade fornecedora, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.
4. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, devem as entidades fornecedoras, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.
5. No caso de o adjudicatário não possuir para entrega, nos prazos definidos pelas entidades adquirentes, os bens encomendados, deverá propor a sua substituição por outro de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço para a entidade adquirente.
6. Por incumprimento do prazo de entrega previsto no nº 1, o Município de Braga adquirirá os bens no mercado e debitará o valor ao adjudicatário.

7. O adjudicatário obriga-se a manter os preços durante o período do fornecimento, ou seja, **6 (seis) meses a contar da data de adjudicação.**

9. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento da obrigação de prestar todos os serviços necessários à boa execução do contrato até 3% do preço contratual;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 3% do preço contratual;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.

10. Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo, ou em relação, com a execução do contrato, nomeadamente administradores, diretores, outros trabalhadores, clientes, parceiros e fornecedores, salvo se previamente autorizado por escrito.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição

subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11. Proteção de dados pessoais

1. O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.
2. Todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação se considerarem que o tratamento dos dados pessoais que lhe diga respeito viola o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
3. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, a reclamação referida no número anterior é apresentada a uma autoridade de controlo, em especial ao Estado-Membro da residência habitual do titular dos dados, do seu local de trabalho ou do local onde foi alegadamente praticada a infração.
4. O responsável pelo tratamento dos dados ou o subcontratante, conforme os casos, fica isento de responsabilidade se provar que não é de modo algum responsável pelo evento que deu origem aos danos.

12. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

13. Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O contrato pode ser resolvido pela entidade adjudicante em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposos das obrigações assumidas no contrato pelo adjudicatário, nos termos gerais de direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade adjudicante comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
4. O contrato pode também ser resolvido pela entidade adjudicante caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já consideradas como situações de incumprimento grave e culposos por parte do adjudicatário:
 - a. Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do adjudicatário;
 - b. Prestação de falsas declarações;
 - c. Estado de falência ou insolvência;
 - d. Cessação da atividade;
 - e. Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do adjudicatário e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.
5. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao adjudicatário.

14. Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

15. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes.

17. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

18. Local e condições de entrega dos bens – Fornecimento contínuo

Os bens objeto do contrato deverão ser entregues, em regime de fornecimento contínuo, no estaleiro do Município de Braga, na Rua das Travessas em Dume, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, **prazo máximo de 5 dias** a partir do envio do pedido formal.

19. Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do CCP, é designado como gestor do contrato:

- a. Gestor do contrato: Joaquim Gomes;
- b. Email: joaquim.gomes@cm-braga.pt.

20. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP, na sua atual redação.

21. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Parte II – Cláusulas Especiais

22. Especificações técnicas

Todos os materiais deverão corresponder escrupulosamente em termos de dimensões, características técnicas e performance às indicadas nas especificações em anexo. Os padrões de qualidade deverão ser iguais ou superiores aos indicados na definição do material. Todo o **material deverá cumprir as normas técnicas e de qualidade em vigor, declarações de conformidade, e marcação CE.**

Com o presente contrato pretende-se a aquisição de material elétrico diverso, para reabastecimento do armazém estaleiro, com as seguintes características:

Lote 1 – Material Elétrico de Comando e Proteção

Pos.	Designação	Uni. medida	Quant.
1	Aro com módulo 1 saída para conetor RJ45	Unidade	150
2	Aro com módulo duplo para conetores RJ45	Unidade	150
3	Automático escada multifunções	Unidade	5
4	Base para relés Séries 40, 41, 43, 55, 60 e 62	Unidade	10
5	Botão basculante embutir	Unidade	10
6	Botão basculante estanque	Unidade	15
7	Botão basculante saliente	Unidade	10
8	Botão de pressão modular duplo de impulso 1NA+1NF	Unidade	10
9	Centro c/ tampa p/tomada 2P+T c/ alv prot	Unidade	50
10	Centro Schuko branco com obturador	Unidade	150
11	Centro tomada RJ45	Unidade	100
12	Centro tomada TV	Unidade	10
13	Comutador escada 1 modulo 45X45	Unidade	50
14	Comutador escada duplo embutir	Unidade	30
15	Comutador escada embutir	Unidade	30
16	Comutador escada estanque	Unidade	30
17	Comutador escada saliente	Unidade	30
18	Comutador lustre embutir	Unidade	30
19	Comutador lustre estanque	Unidade	50
20	Comutador lustre saliente	Unidade	30
21	Conetor RJ45 Cat. 6 UTP	Unidade	350
22	Conetor RJ45 Cat. 6 UTP - Montagem Rack	Unidade	100
23	Contactador 3P +NA+NF 11KW 230V	Unidade	15
24	Contactador 3P +NA+NF 11KW 400V	Unidade	15
25	Contactador 3P +NA+NF 15KW 230V	Unidade	15

26	Contactador 3P +NA+NF 15KW 400V	Unidade	15
27	Contactador 3P +NA+NF 18,5kW 230V	Unidade	15
28	Contactador 3P +NA+NF 18,5kW 400V	Unidade	15
29	Contactador 3P +NA+NF 22kW 230V	Unidade	15
30	Contactador 3P +NA+NF 30kW 230V	Unidade	15
31	Contactador 3P +NA+NF 30kW 400V	Unidade	15
32	Contactador 3P +NA+NF 4KW 230V	Unidade	15
33	Contactador 3P +NA+NF 4KW 400V	Unidade	15
34	Contactador 3P +NA+NF 5,5KW 230V	Unidade	15
35	Contactador 3P +NA+NF 5,5KW 400V	Unidade	15
36	Contactador 3P +NA+NF22kW 400V	Unidade	15
37	Contactador modular 2P 25A 230V	Unidade	10
38	Contactador modular 2P 25A 400V	Unidade	10
39	Contactador modular 4P 25A 230V	Unidade	15
40	Contactador modular 4P 25A 400V	Unidade	15
41	Contactador modular 4P 40A 230V	Unidade	15
42	Contactador modular 4P 40A 400V	Unidade	15
43	Corta circuito 14x51 1P	Unidade	30
44	Corta circuito 14x51 3P	Unidade	30
45	Corta circuito 22x58 1P	Unidade	30
46	Corta circuito 22x58 3P	Unidade	30
47	Detetor movimento embutir	Unidade	30
48	Detetor movimento saliente	Unidade	30
49	Detetor presença embutir	Unidade	30
50	Detetor presença saliente	Unidade	30
51	Disjuntor 1P 10A C 3KA	Unidade	50
52	Disjuntor 1P 10A C 6/10KA	Unidade	50
53	Disjuntor 1P 16A C 3kA	Unidade	50
54	Disjuntor 1P 16A C 6/10kA	Unidade	50
55	Disjuntor 1P 20A C 3kA	Unidade	50
56	Disjuntor 1P 20A C 6/10KA	Unidade	50
57	Disjuntor 1P 25A C 3KA	Unidade	50
58	Disjuntor 1P 25A C 6/10KA	Unidade	50
59	Disjuntor 1P 32A C 3KA	Unidade	30
60	Disjuntor 1P 32A C 6/10KA	Unidade	30

61	Disjuntor 1P 6A C 3KA	Unidade	40
62	Disjuntor 1P 6A C 6/10KA	Unidade	40
63	Disjuntor 1P+N 10A C 4,5/6kA	Unidade	50
64	Disjuntor 1P+N 10A C 6/10kA	Unidade	50
65	Disjuntor 1P+N 16A C 4,5/6kA	Unidade	50
66	Disjuntor 1P+N 16A C 6/10kA	Unidade	50
67	Disjuntor 1P+N 20A C 4,5/6kA	Unidade	50
68	Disjuntor 1P+N 20A C 6/10kA	Unidade	50
69	Disjuntor 1P+N 25A C 4,5/6kA	Unidade	50
70	Disjuntor 1P+N 25A C 6/10kA	Unidade	50
71	Disjuntor 1P+N 32A C 4,5/6kA	Unidade	50
72	Disjuntor 1P+N 32A C 6/10kA	Unidade	50
73	Disjuntor 1P+N 40A C 4,5/6kA	Unidade	50
74	Disjuntor 1P+N 40A C 6/10kA	Unidade	50
75	Disjuntor 1P+N 6A C 4,5/6kA	Unidade	50
76	Disjuntor 1P+N 6A C 6/10kA	Unidade	50
77	Disjuntor 3P 10A C 6/10kA	Unidade	40
78	Disjuntor 3P 10A D 6/10kA	Unidade	10
79	Disjuntor 3P 16A C 6/10kA	Unidade	40
80	Disjuntor 3P 16A D 6/10kA	Unidade	10
81	Disjuntor 3P 20A C 6/10kA	Unidade	40
82	Disjuntor 3P 20A D 6/10kA	Unidade	10
83	Disjuntor 3P 25A C 6/10kA	Unidade	40
84	Disjuntor 3P 25A D 6/10kA	Unidade	10
85	Disjuntor 3P 32A C 6/10kA	Unidade	40
86	Disjuntor 3P 32A D 6/10kA	Unidade	10
87	Disjuntor 3P 40A C 6/10kA	Unidade	40
88	Disjuntor 3P 40A D 6/10kA	Unidade	5
89	Disjuntor 3P 50A C 6/10kA	Unidade	15
90	Disjuntor 3P 50A D 6/10kA	Unidade	5
91	Disjuntor 3P 63A C 6/10kA	Unidade	10
92	Disjuntor 3P 63A D 6/10kA	Unidade	5
93	Disjuntor 3P 6A C 6/10kA	Unidade	5
94	Disjuntor 3P 6A D 6/10kA	Unidade	5
95	Disjuntor 4P 10A C 6/10kA	Unidade	10

96	Disjuntor 4P 10A D 6/10kA	Unidade	5
97	Disjuntor 4P 16A C 6/10kA	Unidade	20
98	Disjuntor 4P 16A D 6/10kA	Unidade	5
99	Disjuntor 4P 20A C 6/10kA	Unidade	20
100	Disjuntor 4P 20A D 6/10kA	Unidade	5
101	Disjuntor 4P 25A C 6/10kA	Unidade	10
102	Disjuntor 4P 25A D 6/10kA	Unidade	5
103	Disjuntor 4P 32A C 6/10kA	Unidade	20
104	Disjuntor 4P 32A D 6/10kA	Unidade	4
105	Disjuntor 4P 40A C 6/10kA	Unidade	20
106	Disjuntor 4P 40A D 6/10kA	Unidade	4
107	Disjuntor 4P 50A C 6/10kA	Unidade	10
108	Disjuntor 4P 50A D 6/10kA	Unidade	4
109	Disjuntor 4P 63A C 6/10kA	Unidade	10
110	Disjuntor 4P 63A D 6/10kA	Unidade	4
111	Disjuntor 4P 6A C 6/10kA	Unidade	5
112	Disjuntor 4P 6A D 6/10kA	Unidade	5
113	Disjuntor motor 1,6-2,5A 2,5M	Unidade	5
114	Disjuntor motor 10-16A 2,5M	Unidade	10
115	Disjuntor motor 1-1,6A 2,5M	Unidade	5
116	Disjuntor motor 16-20A 2,5M	Unidade	10
117	Disjuntor motor 2,5-4A 2,5M	Unidade	15
118	Disjuntor motor 4-6A 2,5M	Unidade	15
119	Disjuntor motor 6-10A 2,5M	Unidade	15
120	Espelho duplo	Unidade	150
121	Espelho quadruplo	Unidade	20
122	Espelho simples	Unidade	150
123	Espelho triplo	Unidade	100
124	Faca de neutro isolada NH00 160A	Unidade	10
125	Faca de neutro isolada NH1 250A	Unidade	10
126	Faca de neutro isolada NH2 400A	Unidade	10
127	Fusível de facas NH00 gG 100A	Embalagem 3 un	20
128	Fusível de facas NH00 gG 125A	Embalagem 3 un	20
129	Fusível de facas NH00 gG 160A	Embalagem 3 un	20
130	Fusível de facas NH00 gG 20A	Embalagem 3 un	10

131	Fusível de facas NH00 gG 35A	Embalagem 3 un	10
132	Fusível de facas NH00 gG 40A	Embalagem 3 un	30
133	Fusível de facas NH00 gG 63A	Embalagem 3 un	30
134	Fusível de facas NH00 gG 80A	Embalagem 3 un	20
135	Fusível de facas NH1 gG 100A	Embalagem 3 un	15
136	Fusível de facas NH1 gG 125A	Embalagem 3 un	15
137	Fusível de facas NH1 gG 160A	Embalagem 3 un	15
138	Fusível de facas NH1 gG 20A	Embalagem 3 un	10
139	Fusível de facas NH1 gG 35A	Embalagem 3 un	10
140	Fusível de facas NH1 gG 40A	Embalagem 3 un	20
141	Fusível de facas NH1 gG 63A	Embalagem 3 un	20
142	Fusível de facas NH1 gG 80A	Embalagem 3 un	10
143	Fusível de facas NH2 gG 100A	Embalagem 3 un	30
144	Fusível de facas NH2 gG 125A	Embalagem 3 un	30
145	Fusível de facas NH2 gG 160A	Embalagem 3 un	30
146	Fusível de facas NH2 gG 200A	Embalagem 3 un	10
147	Fusível de facas NH2 gG 224A	Embalagem 3 un	10
148	Fusível de facas NH2 gG 250A	Embalagem 3 un	10
149	Fusível de facas NH2 gG 315A	Embalagem 3 un	10
150	Fusível de facas NH2 gG 355A	Embalagem 3 un	10
151	Fusível de facas NH2 gG 400A	Embalagem 3 un	10
152	Fusível de facas NH2 gG 63A	Embalagem 3 un	10
153	Fusível de facas NH2 gG 80A	Embalagem 3 un	10
154	Fusível rolo 10x38 10A aM	Embalagem 10un	50
155	Fusível rolo 10x38 10A gG(gL)	Embalagem 10un	50
156	Fusível rolo 10x38 16A aM	Embalagem 10un	50
157	Fusível rolo 10x38 16A gG(gL)	Embalagem 10un	50
158	Fusível rolo 10x38 20A aM	Embalagem 10un	50
159	Fusível rolo 10x38 20A gG(gL)	Embalagem 10un	50
160	Fusível rolo 10x38 25A gG(gL)	Embalagem 10un	50
161	Fusível rolo 10x38 2A gG(gL)	Embalagem 10un	15
162	Fusível rolo 10x38 32A gG(gL)	Embalagem 10un	30
163	Fusível rolo 10x38 4A gG(gL)	Embalagem 10un	15
164	Fusível rolo 10x38 6A aM	Embalagem 10un	20
165	Fusível rolo 10x38 6A gG(gL)	Embalagem 10un	20

166	Fusível rolo 14x51 32A gG(gL)	Embalagem 10un	10
167	Fusível rolo 14x51 40A gG(gL)	Embalagem 10un	10
168	Fusível rolo 14x51 50A gG(gL)	Embalagem 10un	10
169	Fusível rolo 22X58 125A gG(gL)	Embalagem 10un	10
170	Fusível rolo 22X58 32A gG(gL)	Embalagem 10un	10
171	Fusível rolo 22X58 40A gG(gL)	Embalagem 10un	10
172	Fusível rolo 22X58 63A gG(gL)	Embalagem 10un	10
173	Fusível rolo 22X58 80A gG(gL)	Embalagem 10un	10
174	Interruptor 1 modulo 45x45	Unidade	20
175	Interruptor 2 modulo 45x45	Unidade	30
176	Interruptor boia NA+NF c/ cabo 20mt	Unidade	15
177	Interruptor crepuscular embutir	Unidade	5
178	Interruptor crepuscular saliente	Unidade	5
179	Interruptor diferencial 1P+N AC 25A 300mA	Unidade	15
180	Interruptor diferencial 1P+N AC 40A 300mA	Unidade	15
181	Interruptor diferencial 1P+N25A 30mA	Unidade	20
182	Interruptor diferencial 1P+N40A 30mA	Unidade	20
183	Interruptor diferencial 3P+N AC 25A 300mA	Unidade	20
184	Interruptor diferencial 3P+N AC 25A 30mA	Unidade	20
185	Interruptor diferencial 3P+N AC 40A 300mA	Unidade	30
186	Interruptor diferencial 3P+N AC 40A 30mA	Unidade	30
187	Interruptor diferencial 3P+N AC 63A 300mA	Unidade	30
188	Interruptor diferencial 3P+N AC 63A 30mA	Unidade	30
189	Interruptor diferencial 3P+N AC 80A 300mA	Unidade	2
190	Interruptor diferencial 3P+N AC 80A 30mA	Unidade	5
191	Interruptor embutir	Unidade	30
192	Interruptor estanque	Unidade	30
193	Interruptor horário electromecânico 1canal 24H c/reserva	Unidade	10
194	Interruptor modular 1P 25A	Unidade	20
195	Interruptor modular 2P 40A	Unidade	15
196	Interruptor modular 2P 63A	Unidade	15
197	Interruptor modular 4P 100A	Unidade	5
198	Interruptor modular 4P 125A	Unidade	5
199	Interruptor modular 4P 40A	Unidade	10
200	Interruptor modular 4P 63A	Unidade	15

201	Interruptor saliente	Unidade	30
202	Inversor de grupo embutir	Unidade	20
203	Inversor de grupo estanque	Unidade	20
204	Inversor de grupo saliente	Unidade	20
205	Inversor de persiana embutir	Unidade	10
206	Inversor de persiana estanque	Unidade	5
207	Inversor de persiana saliente	Unidade	5
208	Pressostato 12 bar	Unidade	15
209	Pressostato 6 bar	Unidade	15
210	Programador horário digital multifunções (impulsos 1s, programação 1min, astronómico) 1 canal	Unidade	20
211	Programador horário digital multifunções (impulsos 1s, programação 1min, astronómico) 2 canais	Unidade	30
212	Relé de nível para poço 230V	Unidade	10
213	Relé de nível para poço 400V	Unidade	10
214	Relé de nível para poço/depósito 230V	Unidade	5
215	Relé de nível para poço/depósito 400V	Unidade	5
216	Relé eletrónico digital de comando e proteção programáveis de 0 a 15,9A 230VAC	Unidade	5
217	Relé eletrónico digital de comando e proteção programáveis de 0 a 15,9A 400VAC	Unidade	5
218	Relé térmico 1,6-2,5A	Unidade	5
219	Relé térmico 10-16A	Unidade	5
220	Relé térmico 1-1,6A	Unidade	5
221	Relé térmico 2,5-4A	Unidade	5
222	Relé térmico 4-6,3A	Unidade	5
223	Relé térmico 6,3-10A	Unidade	5
224	Relés Série 40, 41, 43, 55, 60 e 62	Unidade	20
225	Sinalizador LED encarnado 230V AC	Unidade	5
226	Sinalizador LED laranja 230V AC	Unidade	5
227	Sinalizador LED verde 230V AC	Unidade	5
228	Sinalizador triplo LED encarnad/verde/laranja	Unidade	5
229	Sonda de nível aço inox c/ união	Embalagem 3 un	15
230	Tampa cega para mecanismos de embutir	Unidade	20
231	Tecla dupla	Unidade	30
232	Tecla simples	Unidade	30

233	Telerruptor electr. 2NA 16A 12V AC	Unidade	10
234	Telerruptor electr. 2NA 16A 230V	Unidade	10
235	Telerruptor electr. 2NA 16A 24-12V AC/DC	Unidade	10
236	Telerruptor electr. 2NA 16A 48-24V AC/DC	Unidade	10
237	Temporizador atraso OPER. 0-30 S	Unidade	5
238	Termostato regulação acumuladores de calor	Unidade	30
239	Tomada 2P+T 45x45	Unidade	30
240	Tomada 2P+T 45x45 dupla	Unidade	30
241	Tomada 2P+T embutir	Unidade	150
242	Tomada 2P+T estanque	Unidade	50
243	Tomada 2P+T saliente	Unidade	50
244	Tomada 5x16A tipo CEE mural	Unidade	10
245	Tomada 5x32A tipo CEE mural	Unidade	10
246	Tomada 5x63A tipo CEE mural	Unidade	5
247	Tomada RJ 45 Cat. 6 UTP - 1 módulo	Unidade	100
248	Tomada RJ 45 Cat. 6 UTP - 2 módulos	Unidade	100
249	Tomada RJ45 CAT6 embutir	Unidade	40
250	Tomada RJ45 CAT6 estanque	Unidade	40
251	Tomada RJ45 CAT6 saliente	Unidade	100

Lote 2 - Material Elétrico de Distribuição de Energia

Pos.	Designação	Uni. medida	Quant.
1	Armário bastidor pendurado 19" 12U 570x450x630 porta de vidro	Unidade	5
2	Armário bastidor pendurado 19" 6U 570x368x450 porta de vidro	Unidade	5
3	Armários de distribuição - Tipo W (Em conformidade com o DMA-C62-801/E)	Unidade	10
4	Armários de distribuição - Tipo X (Em conformidade com o DMA-C62-801/E)	Unidade	10
5	Barramento de neutro	Unidade	20
6	Barramento de terra	Unidade	20
7	Base neutro seccionável T00	Unidade	15



8	Base unipolar NH00	Unidade	20
9	Base unipolar NH1	Unidade	20
10	Base unipolar NH2	Unidade	20
11	Cabo 10x0,22+2x0,5 ACN12	Rolo 100 mt	10
12	Cabo coaxial com condutor central e malha em cobre, tipo ou equivalente a TELEVES T100plus, 16VRtC	Rolo 100 mt	5
13	Cabo H05VH-H (FVVD) 2X1mm	Rolo 100 mt	10
14	Cabo H05VV-F 2x0,75	Rolo 100 mt	10
15	Cabo H05VV-F 2x1	Rolo 100 mt	10
16	Cabo H05VV-F 2x1,5	Rolo 100 mt	10
17	Cabo H05VV-F 2x2,5	Rolo 100 mt	10
18	Cabo H05VV-F 3G0,75	Rolo 100 mt	10
19	Cabo H07V-K 10	Rolo 100 mt	2
20	Cabo H07V-K 16	Rolo 100 mt	2
21	Cabo H07V-K 6	Rolo 100 mt	2
22	Cabo H07V-R 25	Metro	500
23	Cabo H07V-U 1,5	Rolo 100 mt	10
24	Cabo H07V-U 2,5	Rolo 100 mt	10
25	Cabo H07V-U 4	Rolo 100 mt	10
26	Cabo H07V-U 6	Rolo 100 mt	5
27	Cabo LSVAV 2x16	Metro	200
28	Cabo LSVAV 4x16	Metro	300
29	Cabo LSVAV 4x35	Metro	500
30	Cabo LSVAV 4x50	Metro	300
31	Cabo LSVAV 4x95	Metro	500
32	Cabo LVAV 3x120+70	Metro	300
33	Cabo LVAV 3x150+70	Metro	300
34	Cabo LVAV 3x185+95	Metro	300
35	Cabo LXS 4x25+1x16	Metro	300
36	Cabo LXS 4x35+1x16	Metro	300
37	Cabo LXS 4x50+1x16	Metro	300
38	Cabo RV-K 3G1,5	Rolo 100 mt	30
39	Cabo RV-K 3G2,5	Rolo 100 mt	30
40	Cabo RV-K 5G1,5	Rolo 100 mt	30
41	Cabo RV-K 5G10	Metro	1000

42	Cabo RV-K 5G16	Metro	1000
43	Cabo RV-K 5G2,5	Rolo 100 mt	30
44	Cabo RV-K 5G25	Metro	500
45	Cabo RV-K 5G35	Metro	500
46	Cabo RV-K 5G4	Rolo 100 mt	30
47	Cabo RV-K 5G50	Metro	300
48	Cabo RV-K 5G6	Metro	1500
49	Cabo RV-K 5G70	Metro	300
50	Cabo telefone 4 fios espalmado	Rolo 100 mt	30
51	Cabo U/UTP CAT 5e CU	Rolo 305 mt	10
52	Cabo U/UTP CAT 6 Cu	Rolo 305 mt	30
53	Cabo XAV (0,6/1) 2x1.5	Metro	250
54	Cabo XAV (0,6/1) 3x1.5	Metro	250
55	Cabo XAV (0,6/1) 4x1.5	Metro	250
56	Cabo XAV (0.6/1) 7x1.5	Metro	250
57	Cabo XAV 2x10	Metro	300
58	Cabo XAV 2x16	Metro	300
59	Cabo XAV 2x6	Metro	200
60	Cabo XAV 3x25+1x16	Metro	300
61	Cabo XAV 3x35+1x16	Metro	300
62	Cabo XAV 3x50+1x25	Metro	300
63	Cabo XAV 4x10	Metro	500
64	Cabo XAV 4x16	Metro	500
65	Cabo XAV 4x4	Metro	300
66	Cabo XAV 4x6	Metro	300
67	Cabo XV 3G1,5	Rolo 100 mt	35
68	Cabo XV 3G2,5	Rolo 100 mt	35
69	Cabo XV 3G4	Rolo 100 mt	20
70	Cabo XV 3G6	Rolo 100 mt	25
71	Cabo XV 3X25+2G16	Metro	300
72	Cabo XV 3X35+2G16	Metro	300
73	Cabo XV 3X50+2G25	Metro	300
74	Cabo XV 3X70+2G35	Metro	300
75	Cabo XV 3X95+2G50	Metro	300
76	Cabo XV 5G1,5	Rolo 100 mt	25



77	Cabo XV 5G10	Metro	500
78	Cabo XV 5G16	Metro	500
79	Cabo XV 5G2,5	Rolo 100 mt	25
80	Cabo XV 5G4	Rolo 100 mt	20
81	Cabo XV 5G6	Rolo 100 mt	25
82	Caixa aparelhagem dupla pladour	Unidade	200
83	Caixa aparelhagem quadrada pladour	Unidade	200
84	Caixa aparelhagem simples pladour	Unidade	300
85	Caixa de aparelhagem funda	Unidade	200
86	Caixa de aparelhagem funda pladour	Unidade	200
87	Caixa de aparelhagem quadrada c/ tampa	Unidade	200
88	Caixa de aplique	Unidade	100
89	Caixa de chão completa com aba de instalação em chão falso 16 MOD	Unidade	5
90	Caixa de chão completa com aba de instalação em chão falso 24 MOD	Unidade	5
91	Caixa derivação estanque 100x100x50	Unidade	200
92	Caixa derivação estanque 150x110x70	Unidade	200
93	Caixa derivação estanque 160x125	Unidade	100
94	Caixa derivação estanque 80x80	Unidade	200
95	Caixa derivação exterior estanque 80X40	Unidade	200
96	Caixa p/ medição terra	Unidade	50
97	Caixa para contador (Box) com porta	Unidade	10
98	Caixa telecomunicações C1	Unidade	10
99	Caixas de chão 3MOD	Unidade	5
100	Calha 12x7 c/ base adesiva	Metro	300
101	Calha 60x40	Metro	100
102	Calha 110x50	Metro	500
103	Calha 130x50mm 2 tampas 45	Metro	300
104	Calha 150x50 2 tampas 65	Metro	300
105	Calha 16x10 c/ base adesiva	Metro	200
106	Calha 20x12,5 c/ base adesiva	Metro	300
107	Calha 32x16 c/ base adesiva	Metro	300
108	Calha 40x40	Metro	50
109	Calha ângulo exterior 110x50	Unidade	50

110	Calha ângulo exterior 20x12,5	Unidade	50
111	Calha ângulo exterior 32x16	Unidade	50
112	Calha ângulo interior 100x40	Unidade	50
113	Calha ângulo interior 110x50	Unidade	50
114	Calha ângulo interior 20x12,5	Unidade	50
115	Calha ângulo interior 32x16	Unidade	50
116	Calha ângulo plano 100x30	Unidade	50
117	Calha ângulo plano 130x50 (TP45mm)	Unidade	50
118	Calha ângulo plano 16x10	Unidade	50
119	Calha ângulo plano 32x16	Unidade	50
120	Calha passagem de chão alumínio 4 compartimentos	Metro	200
121	Calha PVC perfurada 100x40	Metro	100
122	Calha PVC perfurada 100x60	Metro	100
123	Calha PVC perfurada 150x40	Metro	100
124	Calha PVC perfurada 150x60	Metro	100
125	Calha PVC perfurada 200x60	Metro	100
126	Calha rasgada para quadros elétricos 25x30	Metro	50
127	Calha rasgada para quadros elétricos 40x40	Metro	50
128	Calha rasgada para quadros elétricos 40x60	Metro	50
129	Calha rasgada para quadros elétricos 60x40	Metro	50
130	Calha rasgada para quadros elétricos 60x60	Metro	50
131	Calha topo 100x30	Unidade	50
132	Calha topo 100x40	Unidade	50
133	Calha topo 100x50	Unidade	50
134	Calha topo 110x50	Unidade	50
135	Calha topo 130x50	Unidade	50
136	Calha topo 20x12,5	Unidade	50
137	Calha topo 32x16	Unidade	50
138	Calha topo 60x40	Unidade	50
139	Caminho de cabos em varão 100x35	Metro	100
140	Caminho de cabos em varão 100x60	Metro	100
141	Caminho de cabos em varão 150x35	Metro	100
142	Caminho de cabos em varão 150x60	Metro	100
143	Caminho de cabos em varão 200x35	Metro	100
144	Caminho de cabos em varão 200x60	Metro	100

145	Caminho de cabos em varão 50x60	Metro	100
146	Caminho de cabos em varão 60x35	Metro	100
147	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x35	Metro	100
148	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x60	Metro	100
149	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x35	Metro	100
150	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x60	Metro	100
151	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 2000x35	Metro	100
152	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 2000x60	Metro	100
153	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x35	Metro	100
154	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x60	Metro	100
155	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x35	Metro	100
156	Caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x60	Metro	100
157	Conjunto aro + porta p/ CCMT2	Unidade	10
158	Conjunto porca + parafuso M6 BN	Emb. 100 un	10
159	Curva 90° caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x35	Unidade	20
160	Curva 90° caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x60	Unidade	20
161	Curva 90° caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x35	Unidade	20
162	Curva 90° caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x60	Unidade	20
163	Curva 90° caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 200x35	Unidade	20
164	Curva 90° caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 200x60	Unidade	20
165	Curva 90° caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x35	Unidade	20
166	Curva 90° caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x60	Unidade	20
167	Curva 90° caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x35	Unidade	20

168	Curva 90° caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x60	Unidade	20
169	Curva PVC 90° com tampa 100x40	Unidade	100
170	Curva PVC 90° com tampa 100x60	Unidade	100
171	Curva PVC 90° com tampa 150x40	Unidade	100
172	Curva PVC 90° com tampa 150x60	Unidade	100
173	Curva PVC 90° com tampa 200x60	Unidade	100
174	Curvas C para tubo rígido VD16 LH creme/cinza	Unidade	30
175	Curvas C para tubo rígido VD20 LH creme/cinza	Unidade	30
176	Curvas C para tubo rígido VD25 LH creme/cinza	Unidade	30
177	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x35	Unidade	20
178	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 100x60	Unidade	20
179	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x35	Unidade	20
180	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 150x60	Unidade	20
181	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 200x35	Unidade	20
182	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 200x60	Unidade	20
183	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x35	Unidade	20
184	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 50x60	Unidade	20
185	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x35	Unidade	20
186	Derivação em "T" caminhos de cabos em chapa perfurada de encaixe rápido 75x60	Unidade	20
187	Máscaras RAL 7035 36 módulos	Unidade	50
188	Parafusos policarbonato p/ CCMT	Unidade	50
189	Pedestal para armário tipo W	Unidade	5
190	Pedestal para armário tipo X	Unidade	5
191	Pente de lig. 1P 100A (pont.) 20mm² 57M	Unidade	10
192	Pente de lig. 1P 63A (forq.) 10mm² 57M	Unidade	20
193	Pente de lig. 3P 63A (forq.) 10mm² 57M	Unidade	20

194	Pente de lig. 3P 63A (pont.) 10mm ² 24M	Unidade	20
195	Pente de lig. 3P 80A (forq.) 16mm ² 57M	Unidade	10
196	Portinhola P100 equipada c/ 1 base p/ fusível NH00, base de neutro e fechadura	Unidade	10
197	Portinhola P100 equipada c/ fechadura	Unidade	10
198	Portinhola P100 equipada c/ seccionador fusível 22x58E e base de neutro seccionável	Unidade	10
199	Quadro de nível digital 0,1-12A sem sondas para pressão 230V	Unidade	10
200	Quadro de nível digital 0,1-12A sem sondas para pressão 400V	Unidade	10
201	Quadro de nível digital 1-25A sem sondas para pressão 230V	Unidade	5
202	Quadro encastrar IP30 1 fila, 12 (14) módulos	Unidade	5
203	Quadro encastrar IP30 2 filas, 24 (28) módulos	Unidade	5
204	Quadro encastrar IP30 3 filas, 36 (42) módulos	Unidade	5
205	Quadro encastrar IP30 4 filas, 48 (56) módulos	Unidade	5
206	Quadro encastrar IP30 5 filas, 60 (70) módulos	Unidade	5
207	Quadro saliente IP30 1 fila 2 módulos	Unidade	5
208	Quadro saliente IP30 1 fila 4 módulos	Unidade	5
209	Quadro saliente IP30 1 fila 6 módulos	Unidade	5
210	Quadro saliente IP30 1 fila 8 módulos	Unidade	5
211	Quadro saliente IP30 1 fila, 13 módulos	Unidade	5
212	Quadro saliente IP30 1 fila, 18 módulos	Unidade	5
213	Quadro saliente IP30 2 filas, 26 módulos	Unidade	5
214	Quadro saliente IP30 2 filas, 36 módulos	Unidade	5
215	Quadro saliente IP30 3 filas, 39 módulos	Unidade	5
216	Quadro saliente IP30 3 filas, 54 módulos	Unidade	5
217	Quadro saliente IP40 1 fila, 12 módulos	Unidade	5
218	Quadro saliente IP40 1 fila, 18 módulos	Unidade	5
219	Quadro saliente IP40 1 fila, 22 módulos	Unidade	5
220	Quadro saliente IP40 1 fila, 4 módulos	Unidade	5
221	Quadro saliente IP40 1 fila, 8 módulos	Unidade	5
222	Quadro saliente IP40 2 filas, 24 módulos	Unidade	5
223	Quadro saliente IP40 2 filas, 36 módulos	Unidade	5
224	Quadro saliente IP40 3 filas, 36 módulos	Unidade	5
225	Quadro saliente IP40 3 filas, 54 módulos	Unidade	5
226	Quadro saliente IP40 4 filas, 48 módulos	Unidade	5

227	Quadro saliente IP40 4 filas, 72 módulos	Unidade	5
228	Quadro saliente IP65 1 fila, 12 módulos	Unidade	10
229	Quadro saliente IP65 1 fila, 18 módulos	Unidade	10
230	Quadro saliente IP65 1 fila, 2/3 módulos	Unidade	10
231	Quadro saliente IP65 1 fila, 4/6 módulos	Unidade	10
232	Quadro saliente IP65 2 filas, 24 módulos	Unidade	10
233	Quadro saliente IP65 2 filas, 36 módulos	Unidade	10
234	Quadro saliente IP65 3 filas, 36 módulos	Unidade	10
235	Quadro saliente IP65 3 filas, 54 módulos	Unidade	10
236	Quadro saliente IP65 4 filas, 48 módulos	Unidade	10
237	Repartidor bipolar 100A	Unidade	10
238	Repartidor escada 4P 100A 4x7 Lig. 4M	Unidade	10
239	Repartidor escada 4P 125A 4x15 Lig. 10M	Unidade	10
240	Repartidor tetrapolar monobloco 100A	Unidade	10
241	Tampa camara de visita multioperador CVM	Unidade	5
242	Tampa p/ caixa CCMT	Unidade	10
243	Tampa p/ caixa CCMT/M	Unidade	10
244	Tampa redonda p/ caixa aparelhagem	Unidade	300
245	Tampa redonda p/ caixa aparelhagem aplique	Unidade	200
246	Tampa visor CCMT	Unidade	10
247	Tampa visor CCTP	Unidade	10
248	Tubo anelado com guia 16mm	Rolo 100 mt	20
249	Tubo anelado com guia 20mm	Rolo 100 mt	20
250	Tubo anelado com guia 25mm	Rolo 50 mt	10
251	Tubo corrugado 110mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	15
252	Tubo corrugado 125mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	15
253	Tubo corrugado 160mm Vermelho/Verde	Rolo 25 mt	30
254	Tubo corrugado 25mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	15
255	Tubo corrugado 32mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	15
256	Tubo corrugado 40mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	30
257	Tubo corrugado 50mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	15
258	Tubo corrugado 63mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	30
259	Tubo corrugado 75mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	30
260	Tubo corrugado 90mm Vermelho/Verde	Rolo 50 mt	30
261	Tubo ISOGRIS com guia 16mm	Rolo 100 mt	15

262	Tubo ISOGRIS com guia 20mm	Rolo 100 mt	15
263	Tubo ISOGRIS com guia 25mm	Rolo 50 mt	15
264	Tubo ISOGRIS com guia 32mm	Rolo 50 mt	5
265	Tubo rígido VD16 LH creme/cinza	Unidade	500
266	Tubo rígido VD20 LH creme/cinza	Unidade	500
267	Tubo rígido VD25 LH creme/cinza	Unidade	300
268	União p/ tubo corrugado 110	Unidade	20
269	União p/ tubo corrugado 125	Unidade	20
270	União p/ tubo corrugado 32	Unidade	20
271	União p/ tubo corrugado 40	Unidade	20
272	União p/ tubo corrugado 50	Unidade	20
273	União p/ tubo corrugado 63	Unidade	20
274	União p/ tubo corrugado 75	Unidade	20
275	União p/ tubo corrugado 90	Unidade	20
276	União para caminhos de cabos MT-J	Embalagem 100 un	10
277	União para tubo rígido VD16 LH creme/cinza	Unidade	500
278	União para tubo rígido VD20 LH creme/cinza	Unidade	500
279	União para tubo rígido VD25 LH creme/cinza	Unidade	500
280	Visor p/ CCMT c/ vedante	Unidade	10
281	Visor p/ CCTP c/ vedante	Unidade	10

Lote 3 - Material Elétrico de Iluminação diversa

Pos.	Designação	Uni. medida	Quant.
1	Aplicação Oval IP44 18W 4000k LED	Unidade	30
2	Aplicação redonda IP44 18W 4000k LED	Unidade	30
3	Armadura c/ difusor alumínio 2x120cm	Unidade	30
4	Armadura c/ difusor alumínio 2x150cm	Unidade	30
5	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 1x120cm T8 c/clips inox	Unidade	100
6	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 1x150cm T8 c/clips inox	Unidade	100
7	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 1x60cm T8 c/clips inox	Unidade	50

8	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 2x120cm T8 c/clips inox	Unidade	100
9	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 2x150cm T8 c/clips inox	Unidade	100
10	Armadura IP65 em policarbonato sem balastro - 2x60cm T8 c/clips inox	Unidade	50
11	Armadura T5 LED 1500mm 24W/4000K	Unidade	50
12	Armadura T5 LED 600mm 9W/4000K	Unidade	50
13	Armadura T5 LED 900mm 13W/4000K	Unidade	50
14	Armadura T5 LED 1200mm 18W/4000K	Unidade	50
15	Aro luminária de emergência para tecto falso	Unidade	10
16	Arrancador S10 4-65W SER 220-240V	Unidade	1000
17	Arrancador S2 4-22W SER 220-240V	Unidade	300
18	Balastro eletrónico 1x18W	Unidade	50
19	Balastro eletrónico 1x36W	Unidade	50
20	Balastro eletrónico 1X54W	Unidade	50
21	Balastro eletrónico 1X58W	Unidade	50
22	Balastro eletrónico 2x36W	Unidade	50
23	Balastro eletrónico 2X54W	Unidade	50
24	Balastro eletrónico 2X58W	Unidade	50
25	Balastro eletrónico 4x18W	Unidade	50
26	Balastro eletrónico para CFL 1X26...42,2X26, tipo ou equivalente QTP-T/E 1X26...42,2X26	Unidade	50
27	Balastro ferromagnético 1000W	Unidade	10
28	Balastro ferromagnético 100W	Unidade	50
29	Balastro ferromagnético 13W	Unidade	15
30	Balastro ferromagnético 150W	Unidade	200
31	Balastro ferromagnético 18W	Unidade	50
32	Balastro ferromagnético 2000W	Unidade	20
33	Balastro ferromagnético 250W	Unidade	20
34	Balastro ferromagnético 26W	Unidade	50
35	Balastro ferromagnético 36W	Unidade	50
36	Balastro ferromagnético 400W	Unidade	200
37	Balastro ferromagnético 58W	Unidade	100
38	Balastro ferromagnético 9W	Unidade	20

39	Balastro tipo ou equivalente HID-PV Xt 140 CPO L1 208-277V	Unidade	70
40	Balastro tipo ou equivalente HID-PV XT 60 CPO L1 208-277V	Unidade	50
41	Balastro tipo ou equivalente HID-PV XT 90 CPO L1 208-277V	Unidade	70
42	Campânulas redondas industriais IP65 150W/6000K	Unidade	60
43	Campânulas redondas industriais IP65 200W/6000K	Unidade	60
44	CUB IP54 GU10 4.50W 555E-G21X1A-03 (D)	Unidade	5
45	Drive tipo ou equivalente OPTOTRONIC OT 50/120-277/800 2DIMLT2 P	Unidade	70
46	Driver 12W	Unidade	20
47	Driver 18W	Unidade	50
48	Driver 24W	Unidade	50
49	Driver 32W	Unidade	50
50	Driver 9W	Unidade	20
51	Fita LED IP20 12V 14,4W/MT 4000K	Rolo 5 mt	10
52	Fita LED IP65 12V 14,4W/MT 4000K	Rolo 5 mt	10
53	Fonte de alimentação 100-230V/12V 12,5A 150W	Unidade	5
54	Fonte de alimentação 100-230V/12V 3A 35W	Unidade	5
55	Fonte de alimentação 100-230V/12V 5A 60W	Unidade	5
56	Fonte de alimentação 100-230V/12V 7A 80W	Unidade	5
57	Fonte de alimentação 100-230V/12V 8,5A 100W	Unidade	5
58	Ignitor 70-400W tensão de ignição 3,5-5kV	Unidade	300
59	Ignitor tipo ou equivalente SI 52 220-240V	Unidade	50
60	Ignitor tipo ou equivalente Si 54 380-415V	Unidade	70
61	Ignitor tipo ou equivalente SN 56 220-240V	Unidade	50
62	Kit de emergência p/ iluminação fluorescente	Unidade	10
63	Lâmpada 42W esférica E27	Unidade	100
64	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HPI-T 2000W/542 380V E40	Unidade	5
65	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HPI-T 2000W/646 220V E40	Unidade	2
66	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HQI-E 250 W/D PRO E40	Unidade	50
67	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HQI-E 400 W/D PRO E40	Unidade	100
68	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HQI-T 250 W/D PRO E40	Unidade	150

69	Lâmpada de iodetos metálicos tipo ou equivalente HQI-T 400 W/D PRO E40	Unidade	250
70	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão tipo ou equivalente SON 70W E E27 CO 1CT	Unidade	30
71	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão tipo ou equivalente SON-T 100W E40	Unidade	300
72	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão tipo ou equivalente SON-T 150W E40	Unidade	400
73	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão tipo ou equivalente SON-T 250W E40	Unidade	200
74	Lâmpada de vapor de sódio alta pressão tipo ou equivalente SON-T 400W E40	Unidade	500
75	Lâmpada de vapor de sódio branco tipo ou equivalente MASTER SDW-T 100W/825 PG12	Unidade	100
76	Lâmpada de vapor de sódio branco tipo ou equivalente MASTER SDW-T 35W/825 PG12	Unidade	50
77	Lâmpada de vapor de sódio branco tipo ou equivalente MASTER SDW-T 50W/825 PG12	Unidade	50
78	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TT Xtra 45W/628 E27	Unidade	50
79	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TT Xtra 60W/628 E27	Unidade	50
80	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TT Xtra 90W/628 E40	Unidade	50
81	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TW Xtra 140W/728 PGZ12	Unidade	150
82	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TW Xtra 60W/728 PGZ12	Unidade	150
83	Lâmpada de vapor metálico branco tipo ou equivalente MASTER CosmoWhite CPO-TW Xtra 90W/728 PGZ12	Unidade	150
84	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T 150W/942 G12	Unidade	200
85	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T 250W/942 G11	Unidade	50
86	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T 250W/942 G12	Unidade	50
87	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T 35W/842 G12	Unidade	50

88	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T 70W/942 G12	Unidade	100
89	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T Elite 150W/930 G12	Unidade	50
90	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MASTERColour CDM-T Elite 50W/942 G12	Unidade	50
91	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MHN-TD 150W/842 RX7s	Unidade	50
92	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MHN-TD 250W/842 RX7s	Unidade	50
93	Lâmpada de vapor metálico tipo ou equivalente MHN-TD 70W/842 RX7s	Unidade	50
94	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 11W 840 G23	Unidade	60
95	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 13W/840 G24d-1	Unidade	100
96	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 13W/840 G24q-1	Unidade	50
97	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 18W/840 2G11	Unidade	50
98	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 18W/840 G24d-1	Unidade	200
99	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 18W/840 G24q-1	Unidade	100
100	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 26W/840 G24d-1	Unidade	200
101	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 26W/840 G24q-1	Unidade	100
102	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 32W/840 GX24q-1	Unidade	50
103	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 32W/840 GX24q-3	Unidade	50
104	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 36W/840 2G11	Unidade	150
105	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 42W/840 GX24q-1	Unidade	50
106	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 42W/840 GX24q-3	Unidade	50

107	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 7W/840 G23	Unidade	20
108	Lâmpada fluorescente compacta sem balastro integrado 9W/840 G23	Unidade	20
109	Lâmpada halogéneo 160W 118mm R7s	Unidade	150
110	Lâmpada LED 150W/2700K R7s	Unidade	50
111	Lâmpada LED 21W/840 E27	Unidade	100
112	Lâmpada LED 28W/840 E27	Unidade	50
113	Lâmpada LED 4,8W/4000K GU9	Unidade	20
114	Lâmpada LED 42W/840 E27	Unidade	20
115	Lâmpada LED 42W/840 E40	Unidade	20
116	Lâmpada LED 4W/827 E27 esferica filamento	Unidade	30
117	Lâmpada LED 6W/4000K GU5.3	Unidade	50
118	Lâmpada LED 7W/4000K GU10	Unidade	50
119	Lâmpada LED A40 4000K E27	Unidade	200
120	Lâmpada LED A60 4000K E27	Unidade	100
121	Lâmpada LED B40 4000K E14	Unidade	100
122	Lâmpada LED G95 15W/4000K E27	Unidade	20
123	Lâmpada LED P40 4000K E14	Unidade	50
124	Lâmpada LED T8 120cm	Unidade	300
125	Lâmpada LED T8 150cm	Unidade	300
126	Lâmpada LED T8 60cm	Unidade	100
127	Lâmpada PAR 30 Cob. LED E27 4000K	Unidade	50
128	Lâmpada T5 14W/840	Unidade	100
129	Lâmpada T5 14W/865	Unidade	50
130	Lâmpada T5 24W/840	Unidade	100
131	Lâmpada T5 24W/865	Unidade	50
132	Lâmpada T5 28W/840	Unidade	100
133	Lâmpada T5 28W/865	Unidade	50
134	Lâmpada T5 35W/840	Unidade	100
135	Lâmpada T5 35W/865	Unidade	50
136	Lâmpada T5 39W/840	Unidade	100
137	Lâmpada T5 39W/865	Unidade	50
138	Lâmpada T5 49W/840	Unidade	100
139	Lâmpada T5 49W/865	Unidade	50

140	Lâmpada T5 54W/840	Unidade	100
141	Lâmpada T5 54W/865	Unidade	50
142	Lâmpada T5 6W/830	Unidade	30
143	Lâmpada T5 8W/840	Unidade	30
144	Lâmpada T5 redonda 22W/4000K	Unidade	20
145	Lâmpada T5 redonda 22W/6500K	Unidade	20
146	Lâmpada T5 redonda 40W/4000K	Unidade	20
147	Lâmpada T5 redonda 40W/6500K	Unidade	20
148	Lâmpada T5 redonda 55W/4000K	Unidade	20
149	Lâmpada T5 redonda 55W/6500K	Unidade	20
150	Lâmpada T8 18W/840	Unidade	200
151	Lâmpada T8 18W/865	Unidade	100
152	Lâmpada T8 36W/840	Unidade	300
153	Lâmpada T8 36W/865	Unidade	300
154	Lâmpada T8 58W/840	Unidade	300
155	Lâmpada T8 58W/865	Unidade	300
156	Lâmpada T9 redonda 22W/840	Unidade	20
157	Lâmpada T9 redonda 22W/865	Unidade	20
158	Lâmpada T9 redonda 32W/840	Unidade	20
159	Lâmpada T9 redonda 32W/865	Unidade	20
160	Lâmpada T9 redonda 40W/840	Unidade	20
161	Lâmpada T9 redonda 40W/865	Unidade	20
162	Luminária de emergência 16 Leds 1 hora	Unidade	30
163	Luminária de emergência 16 Leds 3 horas	Unidade	30
164	Painel LED quadrado 600x600 embutir	Unidade	20
165	Painel LED quadrado 600x600 saliente	Unidade	20
166	Painel LED red 12W 4000K embutir	Unidade	30
167	Painel LED red 12W 4000K saliente	Unidade	30
168	Painel LED red 18W 4000K embutir	Unidade	70
169	Painel LED red 18W 4000K saliente	Unidade	70
170	Painel LED red 24W 4000K embutir	Unidade	70
171	Painel LED red 24W 4000K saliente	Unidade	70
172	Projector LED 100W 4000K	Unidade	30
173	Projector LED 150W 4000K	Unidade	30
174	Projector LED 200W 4000K	Unidade	20

175	Projector LED 30W 4000K	Unidade	30
176	Projector LED 50W 4000K	Unidade	30
177	Projector LED 90W 4000K	Unidade	50

Lote 4 - Material Elétrico Diverso (Acessórios)

POS.	DESIGNAÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.
1	Abraçadeira aperto mecânico dupla 10/16mm	Embalagem 50 un	5
2	Abraçadeira aperto mecânico dupla 8/12mm	Embalagem 50 un	5
3	Abraçadeira aperto mecânico simples 10/16mm	Embalagem 100un	2
4	Abraçadeira aperto mecânico simples 15/30mm	Embalagem 50 un	2
5	Abraçadeira aperto mecânico simples 30/40mm	Embalagem 20 un	2
6	Abraçadeira aperto mecânico simples 40/70mm	Embalagem de 5 un	8
7	Abraçadeira aperto mecânico simples 8/12mm	Embalagem 100 un	2
8	Abraçadeira aperto mecânico tripla 10/16mm	Embalagem 25 un	5
9	Abraçadeira aperto mecânico tripla 8/12mm	Embalagem 50 un	2
10	Abraçadeira com prego de aço NC 0,5N	Embalagem 100 un	5
11	Abraçadeira com prego de aço NC 1619	Embalagem 100 un	5
12	Abraçadeira com prego de aço NC 1N	Embalagem 100 un	5
13	Abraçadeira com prego de aço NC 2,5N	Embalagem 100 un	5
14	Abraçadeira com prego de aço NC 2N	Embalagem 100 un	5
15	Abraçadeira creme/cinza (VD16)	Embalagem 100 un	10
16	Abraçadeira creme/cinza (VD20)	Embalagem 100 un	10
17	Abraçadeira creme/cinza (VD25)	Embalagem 50 un	5
18	Abraçadeira espigão PVC 8mm	Embalagem 100 un	10
19	Abraçadeira fivela poliamida 100X2,5	Embalagem 100 un	10
20	Abraçadeira fivela poliamida 180X4,8	Embalagem 100 un	50
21	Abraçadeira fivela poliamida 200X3,6	Embalagem 100 un	50
22	Abraçadeira fivela poliamida 200X4,6	Embalagem 100 un	50
23	Abraçadeira fivela poliamida 200X7,6	Embalagem 100 un	50



24	Abraçadeira fivela poliamida 280X4,8	Embalagem 100 un	50
25	Abraçadeira fivela poliamida 300X4,6	Embalagem 100 un	20
26	Abraçadeira fivela poliamida 500X4,9	Embalagem 100 un	20
27	Abraçadeira fivela poliamida 530X9	Embalagem 100 un	20
28	Abraçadeira para eletrodo de terra	Unidade	100
29	Barra de junção 10mm	Unidade	100
30	Barra de junção 16mm	Unidade	100
31	Barra de junção 25mm	Unidade	100
32	Barra de junção 50mm	Unidade	100
33	Bloco de tomadas c/ interruptor para rack bastidor 19" 1U com ficha schuko	Unidade	10
34	Blocos multitomadas conforto cabo 1,5mt 4 tomadas	Unidade	50
35	Blocos multitomadas conforto cabo 1,5mt 6 tomadas	Unidade	50
36	Blocos multitomadas conforto cabo 3mt 4 tomadas	Unidade	50
37	Blocos multitomadas conforto cabo 3mt 6 tomadas	Unidade	50
38	Blocos multitomadas conforto cabo 5mt 4 tomadas	Unidade	50
39	Blocos multitomadas conforto cabo 5mt 6 tomadas	Unidade	50
40	Blocos multitomadas conforto sem cabo 4 tomadas	Unidade	50
41	Blocos multitomadas conforto sem cabo 6 tomadas	Unidade	50
42	Borne de ligação 1,5mm verde/amarelo	Unidade	20
43	Borne de ligação 10mm	Unidade	50
44	Borne de ligação 10mm verde/amarelo	Unidade	20
45	Borne de ligação 16mm	Unidade	50
46	Borne de ligação 16mm verde/amarelo	Unidade	20
47	Borne de ligação 2,5mm	Unidade	50
48	Borne de ligação 2,5mm verde/amarelo	Unidade	20
49	Borne de ligação 25 a 95mm	Unidade	20
50	Borne de ligação 25 a 95mm azul	Unidade	20
51	Borne de ligação 25mm verde/amarelo	Unidade	20
52	Borne de ligação 35mm	Unidade	20
53	Borne de ligação 35mm azul	Unidade	20
54	Borne de ligação 4mm	Unidade	50
55	Borne de ligação 4mm verde/amarelo	Unidade	20
56	Borne de ligação 6mm	Unidade	50
57	Borne de ligação 6mm verde/amarelo	Unidade	20

58	Borne de ligação azul 10mm	Unidade	30
59	Borne de ligação azul 16mm	Unidade	30
60	Borne de ligação azul 2,5mm	Unidade	30
61	Borne de ligação azul 4mm	Unidade	30
62	Borne de ligação azul 6mm	Unidade	30
63	Bucha rápida BM6 em plástico M6	Embalagem 100 un	10
64	Bucim IP68 M12 x 1,5 conjunto com porca cinzento	Embalagem 50 un	5
65	Bucim IP68 M16 x 1,5 conjunto com porca cinzento	Embalagem 50 un	5
66	Bucim IP68 M20 x 1,5 conjunto com porca cinzento	Embalagem 50 un	5
67	Bucim IP68 M25 x 1,5 conjunto com porca cinzento	Embalagem 25 un	5
68	Bucim IP68 M32 x 1,5 conjunto com porca cinzento	Embalagem 20 un	5
69	Campainha 12V	Unidade	20
70	Campainha de Pilhas	Unidade	2
71	Campainha industrial 100mm 230V	Unidade	5
72	Campainha industrial 150mm 230V	Unidade	5
73	Cola termofusível	Embalagem 100 un	10
74	Condensador 10uf	Unidade	20
75	Condensador 12,5uf	Unidade	20
76	Condensador 15uf	Unidade	20
77	Condensador 20uf	Unidade	20
78	Condensador 25uf	Unidade	20
79	Condensador 30uf	Unidade	20
80	Condensador 35uf	Unidade	20
81	Condensador 40uf	Unidade	20
82	Condensador 45uf	Unidade	20
83	Condensador 50uf	Unidade	20
84	Condensador 5uf	Unidade	20
85	Conector "CEI" fêmea angular e blindado	Unidade	100
86	Conector "CEI" macho angular e blindado	Unidade	100
87	Contador de energia digital monofásico	Unidade	3
88	Contador de energia digital trifásico até 80A	Unidade	3
89	Electrodo de terra com 150cm cobreado	Unidade	100
90	Etiqueta autocolante para quadro 36 Mod	Unidade	50
91	Fechadura triangular FH7	Unidade	20
92	Ficha fêmea 125A 3P+N+T	Unidade	5

93	Ficha fêmea 16A 3P+N+T	Unidade	30
94	Ficha fêmea 2P+T 16A borracha IP 44 + bucim de aperto	Unidade	100
95	Ficha fêmea 32A 3P+N+T	Unidade	30
96	Ficha fêmea 63A 3P+N+T	Unidade	30
97	Ficha macho 125A 3P+N+T	Unidade	5
98	Ficha macho 16A 3P+N+T	Unidade	30
99	Ficha macho 2P+T 10A curva	Unidade	100
100	Ficha macho 2P+T 16A borracha IP 44 + bucim de aperto	Unidade	100
101	Ficha macho 2P+T 16A curva	Unidade	100
102	Ficha macho 32A 3P+N+T	Unidade	30
103	Ficha macho 63A 3P+N+T	Unidade	30
104	Ficha RJ - 4 Posições com 4 Contactos	Embalagem 50 un	10
105	Ficha RJ - 6 Posições com 4 Contactos	Embalagem 50 un	20
106	Ficha RJ45 UTP 8 Contactos	Embalagem 20	100
107	Ficha tripla borracha IP44	Unidade	30
108	Fita aço inox 1/2" C924	Embalagem 30 mt	5
109	Fita aço inox 3/8" C923	Embalagem 30 mt	5
110	Fita isoladora (20mx19mm)	Unidade	100
111	Fivela inox 1/2" C254	Embalagem 100 un	5
112	Fivela inox 3/8" C253	Embalagem 100 un	5
113	Gel lubrificante 1lt	Unidade	20
114	Gel resina de dois componentes	Unidade	20
115	Junta submarina M11	Unidade	10
116	Junta submarina M12	Unidade	10
117	Junta submarina M13	Unidade	10
118	Kit audio porteiro com dois telefones	Unidade	20
119	Kit video porteiro com um monitor	Unidade	5
120	Ligador de garra de latão 10-50	Unidade	50
121	Ligador de garra de latão 25-95	Unidade	50
122	Ligador de garra de latão 50-120	Unidade	20
123	Ligador derivação de perfuração de isolamento aperto simultâneo 10-95	Unidade	50
124	Ligador derivação de perfuração de isolamento aperto simultâneo 16-95	Unidade	50

125	Ligador rápido até 2,5mm de 3 saídas para condutor rígido	Embalagem 100 un	30
126	Ligador rápido até 2,5mm de 4 saídas para condutor rígido	Embalagem 100 un	30
127	Ligador rápido até 2,5mm de 5 saídas para condutor rígido	Embalagem 100 un	30
128	Ligador rápido até 2,5mm de 8 saídas para condutor rígido	Embalagem 100 un	10
129	Ligador rápido até 4mm de 2 saídas para condutor flexível	Embalagem 100 un	10
130	Ligador rápido até 4mm de 3 saídas para condutor flexível	Embalagem 50 un	30
131	Ligador rápido até 4mm de 5 saídas para condutor flexível	Embalagem 25 un	50
132	Manga termoretractil 8-2	Unidade	40
133	Manga termoretractil 12-4	Unidade	40
134	Manga termoretractil 16-5	Unidade	50
135	Manga termoretractil 22-6	Unidade	50
136	Manga termoretractil 28-7	Unidade	50
137	Manga termoretractil 33-8	Unidade	30
138	Manga termoretractil 4,8-2,4	Rolo 15 mt	3
139	Manga termoretractil 40-12	Unidade	30
140	Manga termoretractil 55-16	Unidade	30
141	Manga termoretractil 6,4-3,2	Rolo 15 mt	3
142	Manga termoretractil 65-19	Unidade	30
143	Manga termoretractil 75-22	Unidade	30
144	Manga termoretractil 85-25	Unidade	20
145	Manga termoretractil 9,5-4,7	Rolo 15 mt	3
146	Manga termoretractil 95-25	Unidade	20
147	Massa neutra SAAE GNT 200	Unidade	10
148	Perfil alumínio saliente com difusor click	Unidade	20
149	Perno roscado Nilonfix M6	Embalagem 100 un	10
150	Ponteiras isoladas 1.5mm	Embalagem 100 un	30
151	Ponteiras isoladas 10mm	Embalagem 100 un	20
152	Ponteiras isoladas 16mm	Embalagem 100 un	20
153	Ponteiras isoladas 2.5mm	Embalagem 100 un	30

154	Ponteiras isoladas 25mm	Embalagem 100 un	5
155	Ponteiras isoladas 4mm	Embalagem 100 un	20
156	Ponteiras isoladas 6mm	Embalagem 100 un	30
157	Ponteiras isoladas duplas 1.5mm	Embalagem 100 un	20
158	Ponteiras isoladas duplas 10mm	Embalagem 50 un	10
159	Ponteiras isoladas duplas 2.5mm	Embalagem 100 un	20
160	Ponteiras isoladas duplas 4mm	Embalagem 100 un	20
161	Ponteiras isoladas duplas 6mm	Embalagem 100 un	20
162	Rede sinalizadora 30 cm Verde/vermelha	Rolo 100 mt	10
163	Régua 19" 1U RJ45 24 Portas CAT6	Unidade	20
164	Régua 19" 1U voz 25 Portas CAT 3	Unidade	5
165	Relé Auxiliar para campainha do porteiro audio	Unidade	10
166	Resistência acumulador de calor 1113W - ficha	Unidade	40
167	Resistência acumulador de calor 1113W - pino	Unidade	40
168	Resistência acumulador de calor 600W - ficha	Unidade	40
169	Resistência acumulador de calor 600W - pino	Unidade	40
170	Resistência acumulador de calor 850W - pino	Unidade	40
171	Resistência de barras 6 elementos 1500W 230V	Unidade	15
172	Resistência de barras 7 elementos 1750W 230V	Unidade	15
173	Resistência de barras 8 elementos 2000W 230V	Unidade	15
174	Suporte de Lâmpada E27 (Abat-jour)	Unidade	50
175	Suporte de Lâmpada E27 (Luminárias)	Unidade	150
176	Suporte de porcelana E27 c/patilha	Unidade	150
177	Suporte de porcelana E40	Unidade	50
178	Suporte GU10	Unidade	50
179	Tampa lateral para borne de ligação 10mm	Unidade	30
180	Tampa lateral para borne de ligação 16mm	Unidade	30
181	Tampa lateral para borne de ligação 2,5mm	Unidade	30
182	Tampa lateral para borne de ligação 4mm	Unidade	30
183	Tampa lateral para borne de ligação 6mm	Unidade	30
184	Telefone analógico com alta voz	Unidade	20
185	Telefone sem fios	Unidade	20
186	Telefone sem fios duo	Unidade	20
187	Terminações termoretrácteis 2 x 2,5 a 50	Unidade	20
188	Terminações termoretrácteis 4 x 2,5 a 50	Unidade	50

189	Terminações termoretrácteis 4 x 70 a 185	Unidade	20
190	Terminais bimetálicos – 120mm	Unidade	50
191	Terminais bimetálicos – 16mm	Unidade	70
192	Terminais bimetálicos – 25mm	Unidade	70
193	Terminais bimetálicos – 35mm	Unidade	70
194	Terminais bimetálicos – 50mm	Unidade	70
195	Terminais bimetálicos – 70mm	Unidade	50
196	Terminais bimetálicos – 95mm	Unidade	50
197	Terminais cobre estanhado – 10/10	Unidade	100
198	Terminais cobre estanhado – 10/12	Unidade	100
199	Terminais cobre estanhado – 10/8	Unidade	100
200	Terminais cobre estanhado – 16/10	Unidade	100
201	Terminais cobre estanhado – 16/12	Unidade	100
202	Terminais cobre estanhado – 16/8	Unidade	100
203	Terminais cobre estanhado – 25/10	Unidade	100
204	Terminais cobre estanhado – 25/12	Unidade	100
205	Terminais cobre estanhado – 25/8	Unidade	100
206	Terminais cobre estanhado – 35/10	Unidade	100
207	Terminais cobre estanhado – 35/12	Unidade	100
208	Terminais cobre estanhado – 35/8	Unidade	100
209	Terminais cobre estanhado – 4/6	Unidade	100
210	Terminais cobre estanhado – 50/10	Unidade	100
211	Terminais cobre estanhado – 50/12	Unidade	100
212	Terminais cobre estanhado – 6/6	Unidade	100
213	Terminais cobre estanhado – 6/8	Unidade	100
214	Terminais cobre estanhado – 70/10	Unidade	100
215	Terminais cobre estanhado – 70/12	Unidade	100
216	Transformador 230V/12-24V 40VA	Unidade	15
217	Transformador 230V/12-24V 63VA 6M	Unidade	15
218	Tubo de tela temperatura 4mm	Metro	50
219	Tubo de tela temperatura 6mm	Metro	50
220	Tubo de tela temperatura 8mm	Metro	50
221	União bimetálica AL95/CU95	Unidade	50
222	União de cobre 1,5mm	Unidade	400
223	União de cobre 10mm	Unidade	200

224	União de cobre 16mm	Unidade	200
225	União de cobre 2,5mm	Unidade	400
226	União de cobre 25mm	Unidade	100
227	União de cobre 35mm	Unidade	100
228	União de cobre 4mm	Unidade	300
229	União de cobre 50mm	Unidade	100
230	União de cobre 6mm	Unidade	300

23. Equivalência Técnica

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 49.º do CCP, sempre que se verifiquem quaisquer menções a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção deve considerar-se, em tais casos, a menção “ou equivalente”.

Despacho:

Aprovo o presente caderno de encargos.

Braga, 2022 / 08 / 22

P^o O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)